



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 062/2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), tendo como base o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal acima citada, e com base na Constituição Federal, destinado à Aquisição de máquinas e equipamentos, em atendimento ao CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, Nº 942362/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Tremembé/SP, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

003 – SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.0020.2033 – Núcleo de Apoio ao Produtor Rural – Nuap (Lei nº 4.682, de 21 de março de 2019)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 382.000,00

0 Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, Nº 942362/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Tremembé/SP, tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais), de responsabilidade da administração municipal, tendo como base o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 6º da Lei Municipal acima citada, para atender o disposto no inciso II, da Cláusula Quinta, CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, Nº 942362/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Tremembé/SP, destinado à Aquisição de máquinas e equipamentos, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

003 – SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

04.122.0020.2033 – Núcleo de Apoio ao Produtor Rural – Nuap (Lei nº 4.682, de 21 de março de 2019)

231-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(+)
R\$ 238.000,00

Fonte de Recurso: **01**

Modalidade de Aplicação: **110.0000**

ARTIGO 4º - A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial da dotação orçamentária, conforme dispõe p §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo classificada:

01 - EXECUTIVO

15 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

001 - DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99 999 0069 2122 – Reserva de Contingência

716 - 9.9.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....(-)
R\$ 238.000,00

Fonte de Recurso: **01**

Modalidade de Aplicação: **110.0000**

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de março de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES
19/03/24
RAM
Presidente

